

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 088/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

**01.00 - PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por intermédio do Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 008/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento “**menor preço**” por **LOTE, modo de disputa: aberta**, a futura contratação do objeto indicado no item 02.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: <b>11/11/2022 às 08h:59min</b>	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: <b>11/11/2022 às 10h:00min</b>	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <b>Bolsa Nacional de Compras - BNC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>	
PREGOEIRO: Rogerson Silva Fonseca	E-MAIL: <a href="mailto:licitsantacc@outlook.com">licitsantacc@outlook.com</a> Telefone: (81) 9.8987.5736
ENDEREÇO: Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília/DF</b> .	

**OBSERVAÇÕES:**

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), coordenadora do sistema.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Whatsapp 41 99136-7677, Curitiba - PR 41 3557-2301 e 41 3097-4250, ou através da BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

## **02.00 - OBJETO**

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO “NATAL ENCANTADO 2022” NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, conforme condições contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

## **03.00 - PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo de vigência do(s) Contrato(s), seguirá o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal..

03.04 - O prazo para entrega integral do objeto licitado será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

03.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue integralmente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

## **04.00 - RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - As despesas com execução do objeto deste Termo de Referência possui o valor máximo total aceitável de **R\$ 1.600.128,15 (um milhão, seiscentos mil, cento e vinte oito reais e quinze centavos)**

04.02 - Os recursos alocados para a realização do objeto em apreço são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária 2001: Gabinete do Prefeito  
Função: 13 – Cultura  
Subfunção: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 1301 – Valorização da Cultura  
Ação: 2.104 – Promoção e Fomento a Valorização da Cultura, Incluindo Eventos e Festividades Locais  
Natureza da Despesa; 3.3,90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica  
Código da Despesa: 575

#### **05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município e a licitante (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Declaração pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**);

05.01.03 – Termo de Referência (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VI**).

05.01.07 - Modelo de Declaração Inexistência de Parentesco (**Anexo VII**).

#### **06.00 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, e que atendam as exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

06.03 - A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

06.04 - Não poderão participar deste Pregão:

06.04.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

06.04.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.03 – Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

06.04.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

06.04.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.04.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

06.05 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

06.05.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

06.05.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

06.05.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

06.05.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

06.05.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

06.05.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06.06 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

**07.00 - CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

07.01 - Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

07.02 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

07.03 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.04 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **08.00 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

08.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

08.02 - Os documentos relacionados no subitem 08.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), vinculado ao Ministério da Economia.

08.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

08.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.05 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 08.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

09.01 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

09.01.01 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

09.01.02 - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

09.02 - A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade, a marca (quando couber) e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a fornecimento e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Apêndice I e II.

09.02.01 - Considerando o que dispõe a Súmula 222 do TCU e, com amparo nos Acórdão nº 1925/2006 – Plenário; Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça; Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara; Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011, não será disponibilizada aos pretensos interessados, a composição unitária dos custos, utilizada na formulação do orçamento estimado.

09.02.02 - Para a formulação das propostas, poderá ser utilizado como referência os valores constantes na planilha de orçamento estimativo, integrante do Apêndice I do Termo de Referência, ficando sob inteira responsabilidade dos interessados, a elaboração fundamentada dos demonstrativos dos custos utilizados na respectiva proposta.

09.03 - No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser observadas as características do serviço.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

09.04 - A não apresentação do custo unitário com as características definidas neste instrumento, consoante item anterior, será considerado como desconhecimento do serviço e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação da proposta.

09.05 - Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

09.06 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

09.07 - Referências e demais características dos equipamentos ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

09.08 - As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, no campo próprio disponibilizado pelo sistema BNC, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

09.09 As licitantes poderão usar a opção “DOCUMENTOS” para outras comunicações complementares.

09.10 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “DOCUMENTOS”, do sistema BNC, sob pena de desclassificação.

09.11 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

09.12 - Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no certame.

**10.00 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.01 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo III deste Edital).

10.03 - Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

10.04 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.05 - A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.06 - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.07 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.08 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.09 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR do LOTE.

10.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco) centavos

10.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.20 - Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.30.01 - No país;

10.30.02 - Por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.30.03 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO por LOTE.

11.02 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

11.03 - Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

11.04 - Caso a arrematante se enquadre na condição de Cooperativa, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13/11/2009, e no art. 3º da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de Cooperativa.

11.05 - Inobstante o contido no subitem 11.03 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar a detalhamento de preços de todos os itens que componham os lotes deste processo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.06 - A licitante participante estará obrigada a apresentar a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento por item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

11.06.01 Considerando o que dispõe a Súmula 222 do TCU e, com amparo nos Acórdão nº 1925/2006 – Plenário; Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça;

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara; Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011, não será disponibilizada aos pretensos interessados, a composição unitária dos custos, utilizada na formulação do orçamento estimado.

11.06.02 Para a formulação das propostas, poderá ser utilizado como referência os valores constantes na planilha de orçamento estimativo, integrante do Anexo II Termo de Referência, ficando sob inteira responsabilidade dos interessados, a elaboração fundamentada dos demonstrativos dos custos utilizados na respectiva proposta.

11.07 - No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser observadas as características do serviço.

11.08 - A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 10.07, precedente, será considerado como desconhecimento do serviço e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação da proposta.

11.09 – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **12.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação de todos os licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>; e

12.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>;

12.01.04 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

12.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

**12.03 - Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**

**12.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.03.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.03.02.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.03.02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.03.02.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.03.02.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.03.02.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.03.03.01 **Para os Lotes III e IV:** apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: constando os Responsáveis Técnicos, emitida pela entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região sede a que estiver

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

vinculada, nos termos da Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, com validade na data de abertura da proposta, que comprove o ramo do objeto desta licitação;

12.03.03.02 **Para os Lotes III e IV**, comprovação de que a empresa possui em seu quadro de responsabilidade técnica, profissional(is) registrado(s) no CREA/CAU, à data de abertura da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) engenheiro Elétrico e/ou Eletricista, 01 (um) Arquiteto Urbanista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho OU profissional de nível superior habilitado**, devidamente reconhecido pela entidade profissional, para atuar como responsável técnico, a ser comprovada numa das seguintes formas:

- a) Contrato Social. Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- c) Contrato de Prestação de Serviço, reconhecida firma entre as partes com registro em cartório, conforme a lei da CLT;

12.03.03.03 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada, que comprove ter executado serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, no qual seja possível atestar desempenho satisfatório e compatíveis em características e quantidades:

- a) Será (ão) aceito(s) como atestado(s) válido(s) aquele(s) que contenha(m) na sua descrição o trabalho realizado, o cliente e o período de realização dos mesmos;
- b) **Para os Lotes III e IV**: a empresa licitante deve apresentar 01 (um) ou mais atestados em nome da empresa e do(s) profissional (is) indicados em seu quadro técnico, devidamente registrado na entidade, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, atendendo as especificações a seguir, comprovando que a licitante tenha executado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação:

**b.1)** Comprovar montagem e desmontagem de estrutura de iluminação natalina com fornecimento de materiais em quantidade compatível com o licitado;

**b.2)** Comprovar serviço de iluminação decorativa em praças e vias públicas;

**b.3)** Comprovar elaboração de Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico em eventos públicos.

**b.4)** Declaração emitida pelo responsável técnico de que efetivamente participará da execução dos serviços previstos objeto desta licitação;

**b.5)** Relação nominal do pessoal adequado e disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Na relação deverá ser indicado o Coordenador Técnico responsável pela execução dos serviços.

12.03.03.04 Comprovação de possuir o CERTIFICADO CADASTUR junto ao Ministério do Turismo, obrigatório conforme disposto nos artigos 21 e 22 da Lei do Turismo nº 11.771/2008, bem como Portaria Federal nº 127/2011 e 130/2011;

12.03.03.05 Comprovar realização de visita técnica, que poderá ser feita até 24h antes da sessão de abertura das propostas, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito, cujo fim é prover a licitante das informações necessárias que viabilize a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, a ser analisado e aprovado pelo CBMPE - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

12.03.03.05.01 A licitante interessada poderá facultativamente, apresentar declaração própria afirmando conhecer os locais, ambientes e todas as condições necessárias à execução do serviço, nos termos do entendimento por parte do **TCU nos Acórdãos nº 906/2012 e nº 2.105/2016** - Plenário, *“facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço”*.

#### **12.03.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.03.04.01 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.03.04.01.01 – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (processos judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 12.03.03.01.

12.03.04.01 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

a.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

**LG** = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

**SG** = Solvência Geral – igual ou superior a 1

**LC** = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

**LG** =  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

**SG** =  $AT / (PC+ELP)$

**LC** =  $AC / PC$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

### JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

I - Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

II - Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

III - Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a

geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

IV - Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

**12.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

12.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.04 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

12.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.07- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

12.08 – Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.09 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhada dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro.

12.10 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

12.10.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a licitante encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.12 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, situada na Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE CEP: 55190-001, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

### **13.00 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**

13.01 - A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com), prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

13.02 - Nesta oportunidade também será exigido do licitante arrematante do lote III e IV, o **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico**, de trata o item **8.2** do Termo de Referência, para análise de sua compatibilidade do com o objeto licitado, pelo Núcleo de Avaliação e Monitoramento do Município de Santa Cruz de Capibaribe. A não apresentação deste Projeto ensejará desclassificação do arrematante neste lote II.

13.03 - A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

13.03.01 - O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão de abertura deste Pregão.

13.03.02 - O prazo de vigência do contrato conforme subitem 03.02 deste Edital;

13.03.03 - O prazo de entrega do objeto licitado, conforme subitem 03.04 deste Edital;

13.03.04 - Os preços unitários e preço total de para cada item, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estarem

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

rigorosamente idênticas às constantes do Anexo III deste Edital, devendo indicar a marca/fabricante do produto ofertado.

13.03.05 - Os valores informados deverão estar em algarismo arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

13.03.06 - Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.03.07 - Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

13.03.08 - Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

13.03.09 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.03.10 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.04 - Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.00 - RECURSO**

14.01 - Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.02 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.03 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.04 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.05 - Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.06 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser enviados pelo sistema do BNC.

14.06.01 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

14.07 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.08 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.09 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

14.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.12 - As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.13 - O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14.14 - Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na sala da Coordenadoria de Licitações do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, situada na Rua Jose Antonio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE - CEP: 55190-001.

## **15.00 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.01 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.01.01 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.01.02 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.02 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

15.02.01 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, publicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.03 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **16.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.01 - O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes declarado vencedores, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.02 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.03 - O objeto deste Pregão será adjudicado por item aos licitantes vencedores.

### **17.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.01 - Homologado o resultado deste certame, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convocará os licitantes vencedores para assinar o instrumento contratual, prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º do mesmo diploma legal.

17.01.01 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe.

17.02 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Santa Cruz do Capibaribe para a assinatura do instrumento contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

### **18.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)**

18.01 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Gabinete do Prefeito, o Sr. Eliel Antonio da Silva.

18.02 - A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Gabinete do Prefeito, através do Gestor de Eventos o Sr. Kelvin Jennefer Borges Lagos servidor capacitado para a função.

18.03 - Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

18.04 - Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital, e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.05 - Caberá ao Gestor do(s) Contrato(s):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do(s) Contrato(s) não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **19.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.01 - O objeto desta licitação será recebido:

19.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do(s) produto(s) com as especificações constante no Termo de Referência, Anexo III deste Edital;

19.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com a proposta apresentada.

19.02 - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e em plena condição de uso.

19.03 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

## **20.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS**

20.01 - O Município de Santa Cruz do Capibaribe efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Pe Zuzinha nº 244, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

20.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

20.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**20.04 – Ocorrendo o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

## **21.00 - PENALIDADES**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

21.01 - O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

21.02 - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser inscrita na dívida ativa não tributária do Município de Santa Cruz do Capibaribe, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

IV - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.03 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência; e
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.04 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa, através de processo administrativo.

21.05 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar o Instrumento Contratual;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.06 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do serviço; e

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

21.07 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **22.00 - DILIGÊNCIA**

22.01 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

22.02 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

22.03 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **23.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.01 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

23.02 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

23.03 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.04 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

23.05 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.06 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.06.01 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.07 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**24.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.01 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

24.02 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente dentro dos limites de suas atribuições.

24.02.01 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

24.03 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

**24.04 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.**

24.05 - A presente licitação, a juízo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

24.06 - O Edital completo estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br) ou através do e-mail: [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com)

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de outubro de 2022.

**Rogerson Silva Fonseca**  
Pregoeiro – Portaria nº 310/2022



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato PMSCC nº \_\_\_\_/2022  
Processo de Licitação PMSCC nº \_\_\_\_/2022  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO  
CAPIBARIBE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Minuta de Contrato de Prestação de Serviço que firmam, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, através da SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. .... (\* qualificação), no uso exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como **CONTRATADA**, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede/residência na ....., neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) ..... (\* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xxx/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pela Lei Federal 13.979, de 06.02.20 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO "NATAL ENCANTADO 2022" NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, conforme Termo de Referência constante no **Anexo III** do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**Subcláusula única** - O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: através da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária 2001: Gabinete do Prefeito

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1301 – Valorização da Cultura

Ação: 2.104 – Promoção e Fomento a Valorização da Cultura, Incluindo Eventos e Festividades Locais

Natureza da Despesa; 3.3,90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Código da Despesa: 575

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo a mesma vencedora do Lote/itens, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR GERAL</b>						<b>R\$</b>

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

**Subcláusula única** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**Subcláusula primeira** - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula segunda** - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação feita pelo Departamento de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

**Subcláusula terceira** - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete

qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da solicitação de troca.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Subcláusula primeira** - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretária de Gabinete do Prefeito, o Sr. Eliel Antonio da Silva.

**Subcláusula segunda** - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de o Sr. (a) ..... – Função.

**Subcláusula terceira** - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

**Subcláusula quarta** - Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo III do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Subcláusula quinta** - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada, em observância ao Decreto Municipal nº xx, de xx de xxxx de xxxx;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo III do Edital;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

**Subcláusula primeira** - O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.

**Subcláusula segunda** - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA -DO PAGAMENTO DAS FATURAS**

**Subcláusula primeira** - O Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Santa Cruz do Capibaribe/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE

**Subcláusula segunda** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

**Subcláusula quarta** - Ocorrendo o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Edital.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- i) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- j) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- l) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste Contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos no Termo de Referência.
- m) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo III** do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado com relação ao objeto deste Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual.
- e) Acompanhar a execução deste Contrato.
- f) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**Subcláusula primeira** - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**Subcláusula segunda** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE**

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Subcláusula terceira** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Subcláusula quarta** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Subcláusula quinta** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens subcláusulas anteriores deste Contrato.

**Subcláusula sexta** - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Subcláusula sétima** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE**

**Subcláusula oitava** - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Santa Cruz do Capibaribe a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**Subcláusula única** - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Capibaribe, de \_\_\_\_\_ de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**AO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DO “NATAL ENCANTADO 2022” NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, objetivando atender as necessidades do Município, conforme especificação e quantitativo contidos neste Termo de Referência.
- 1.2 O documento em tela contém as especificações técnicas necessárias à compreensão dos itens a serem locados pelos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, objetivando o eventual contratação de empresa especializada na produção de eventos aqui especificados, e servirá de referência para elaboração do edital do processo licitatório que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 08/2020, suas alterações e demais legislação posterior.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a contratação objeto deste Termo de Referência que o Município de Santa Cruz do Capibaribe tem a missão de realizar eventos e festividades para promoção turística e cultural do município.
- 2.2 O objetivo é alcançar preços ainda menores dos registrados nos certames anteriores, gerando uma economia maior para a Administração Pública Municipal, bem como atender às necessidades do município, sendo os quantitativos dos itens registrados em ata, formulados com base no comparativo do porte do Município de Santa Cruz do Capibaribe com outros Municípios da região que já realizaram este tipo de serviço.
- 2.3 Diante o exposto, é necessária a contratação de empresa especializada na produção de eventos, atingindo assim um dos propósitos da secretaria, haja vista que para o crescimento turístico e cultural também se faz necessário a promoção de eventos.
- 2.4 O processo ora solicitado, contempla o Calendário de Eventos de Santa Cruz do Capibaribe, obedecendo ao disposto pela legislação vigente. Pretende-se assim contratar empresa(s) especializada(s), prestadora de serviços de locação de equipamentos e estrutura física, para realização de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, o acompanhamento, a correção e conserto, além da substituição dos itens defeituosos ou com problema para atender a plena e correta execução do objeto.
- 2.5 Justifica-se o critério de julgamento por lote segundo a visão extraordinária do Tribunal de Contas da União, sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, demonstrar a vantagem da opção feita.

2.6 Enfim, a licitação de preço global deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens ou lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria: “3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência”. A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item/lote se cinge a certame autônomo, com julgamento independente. Os quantitativos mínimos estabelecidos no edital, por sua vez, devem resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois, o preço manter-se-á reduzido. Com isso, condicionado mais itens em único lote promoverá maior interesse do particular que, de logo, investirá maior atividade para deflagra-se vencedor. A Corte do Tribunal de Contas de Minas Gerais entendeu dessa forma, vejamos parte da decisão:

*TCE-MG - DENÚNCIA DEN 1007873 (TCE-MG) Data de publicação: 07/12/2017. Ementa: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. APONTAMENTOS. CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA. GUIA DE IMPORTAÇÃO NO ATO DE ENTREGA DO OBJETO. INDIVISIBILIDADE DO OBJETO. JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. 1. “(...), embora o § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666, de 1993, estabeleça o parcelamento como regra geral e, por decorrência, a formação de lote único como exceção nos certames, no presente caso a indivisibilidade e o critério de julgamento pelo menor preço global demonstrou ser admissível”.*

*Encontrado em: 07/12/2017 - 7/12/2017 AILTON DA SILVEIRA DIAS. COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS. VANDERLEIA SILVA MELO. VICTOR PEDRA ROCHA DENÚNCIA DEN 1007873 (TCE-MG) CONS. MAURI TORRES. Destarte, é adequado o agrupamento para produtos que possuam o mesmo gênero, mesmo que sejam comercializados de forma diversa, tal como ocorre com o leite e seus derivados, como queijo e iogurtes. Embora a preferência seja a divisão do objeto em itens, a aglutinação dos itens em único lote promove a economia em escala, em consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame. Comportar materialmente a divisão traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, pois “o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória”. Quanto à análise técnica e econômica, resume-se em se assegurar que a composição do objeto permanecerá a mais vantajosa. Exemplificativamente, pode-se imaginar*

a aquisição de computadores. Tecnicamente, não é mais vantajoso para a Administração adquirir cada componente do computador em separado, sendo cada elemento de um fabricante diferente, o que pode ocasionar o mau funcionamento do conjunto. No caso concreto em tela, todos os materiais gráficos atenderão a uma determinada execução. Submeter a várias empresas a execução do objeto pode acarretar um prejuízo em série. Além disso, sob o panorama econômico, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores. Nada obstante, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: “NÃO DEVE HAVER PREJUÍZO PARA O CONJUNTO OU PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA: ”Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular.

*É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens.*

Note-se que, a licitação deflagrada no caso analisado pela Corte de Contas Federal foi anulada em razão da impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes. Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avançar um único contrato.

Dessa forma, o condicionamento em **lotes**, desde que respeitadas os parâmetros de natureza do objeto, a pretendida padronização do evento finalístico e a almejada economia em escala, a

adjudicação por lote é legítima, mantendo a Administração a energia para fiscalizar três contratos, às vezes dos outros tantos que produziria essa licitação.

- 2.7 Justifica-se a exigência de comprovação de atestado de capacidade técnica de 30% (trinta por cento) dos quantitativos, podendo haver a soma de atestados, considerando a especificidade do objeto licitando, como também, considerando o contexto que se depreende a aquisição dos eventos finalísticos, buscando evitar que empresas aventureiras e sem expertise, possam prejudicar o andamento e consecução da execução da futura contratação.
- 2.8 Outrossim, deve-se considerar que, apesar da importância estimada para esse serviço, o edital não exige carta garantia, calção ou instrumento igual para fins de garantia contratual e reparação de possíveis danos causados no fornecimento.
- 2.9 Ainda, é importante ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 2696/2019 – 1ª Câmara, que permite à Administração licitante adoção desta medida para fins de qualificação técnica, desde que tecnicamente viável e que não ultrapasse a marca percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos.

Transcrevo: “É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório (Acórdão 2924/2019 Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler) 11.

Conclui-se que a previsão contida no item 13.1 do Termo de Referência estabeleceu exigência indevidamente restritiva ao estabelecer que os atestados de capacidade técnica devessem comprovar: ‘o fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, com chip nas categorias alimentação e refeição por pelo menos 2 (dois) anos para o universo de no mínimo 1.000 (mil) pessoas’, sem que reste demonstrado haver justificativa técnica plausível para a fixação de quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, contrariando sólida jurisprudência do TCU (dentre outros, Acórdãos 737/2012, Ministro Relator Marcos Bemquerer, e 827/2014, Ministro Relator Augusto Sherman, ambos do Plenário)”. (Acórdão 2696/2019 1ª Câmara. Relator: Bruno Dantas).

Não obstante, cumpre registrar a título de informação, que há decisões e entendimentos, em casos específicos, em que o Tribunal de Contas da União entendeu proporcional a exigência de dois atestados de capacidade técnica por existir uma razoabilidade que equilibrou o caráter competitivo da licitação, com o zelo que a Administração precisa possuir para escolher um licitante apto para a execução do futuro contrato de forma satisfatória, considerando todo intuito desta Secretaria.

### 3. DO RECURSO FINANCEIRO

#### 3.1 Dos Recursos Financeiros

3.1.1 As despesas com execução do objeto deste Termo de Referência possui o valor máximo total aceitável de **R\$ 1.600.128,15 (um milhão, seiscentos mil, cento e vinte oito reais e quinze centavos)**

3.1.2 Os recursos alocados para a realização do objeto em apreço são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária 2001: Gabinete do Prefeito

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1301 – Valorização da Cultura

Ação: 2.104 – Promoção e Fomento a Valorização da Cultura, Incluindo Eventos e Festividades Locais

Natureza da Despesa; 3.3,90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Código da Despesa: 575

### **3.2 Dos Quantitativos e das Descrições**

3.2.1 Os itens a serem licitados e as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos nos Apêndices I e II deste Termo de Referência.

3.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.2.4 Os itens deste Termo de Referência deverão ser executados conforme endereço discriminado na Ordem de Serviço;

3.2.5 O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata este Termo, assim como cumprir rigorosamente aos prazos e aos locais de entrega, com penalidades expostas no edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis;

3.2.6 As execuções dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelos representantes declarados e informados neste termo de referência;

3.2.7 A atestação de conformidade da prestação dos serviços caberá aos representantes da Secretaria de Gabinete do Prefeito, que anotará em instrumental padrão as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência, deverão ter início, após a assinatura do Contrato mediante recebimento de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Gabinete do Prefeito.
- 4.2. A cada trabalho, a Contratada deverá entregar os equipamentos demandados com todas as suas características de acordo a descrição expressa neste Termo de Referência, considerando que as peças deveram apresentar alto nível de qualidade em relação a: higienização, acabamento, deverão ainda, encontrar-se em bom estado de conservação, não sendo aceitos matérias rasgados, malconservados, desgastados, danificados, deteriorados, manchados ou sujos.
- 4.3. Os referidos serviços serão solicitados de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante à Contratada, imediatamente a emissão e assinatura do contrato, para execução do objeto.
- 4.4 A Contratada deverá estar a inteira disposição da Contratante e disponibilizar pessoal de sua equipe para fins de acompanhamento, durante o período em que se realizar o evento.
- 4.5. A Contratada será exclusivamente responsável pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos durante a montagem, realização do evento e desmontagem da referida estrutura e seus respectivos equipamentos.
- 4.6. Em caso de reprovação dos itens ou equipamentos, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem imperfeições, vícios ou incorreções resultantes das atividades realizadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7 A Contratada, ao término do evento, deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou.
- 4.8. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a Contratante poderá rever o prazo previsto no subitem, desde que a Contratada apresente justificativa técnica, por escrito, demonstrando a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.
- 4.9 Extraordinariamente, para os trabalhos demandados com urgência, a Contratante poderá pedir redução de prazo tanto para apresentação dos itens e equipamentos quanto para entrega e montagem.
- 4.10. Os itens objeto deste Pregão serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para conferência e fiscalização de sua qualidade, podendo, a Contratante, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da Contratada.
- 4.11. O recebimento dos equipamentos e sua montagem, quando necessário, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor responsável pela solicitação do serviço da Secretaria de Gabinete do Prefeito, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 4.12. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, resultando no recebimento definitivo o prazo da realização do evento pretendido, será contado a partir da data de entrega dos serviços.

4.13. As estruturas deverão estar instaladas e testadas até no máximo 24 horas antes do início do evento, devendo ser removidas a partir do encerramento do evento, no mesmo dia ou, quando autorizado pela Contratante, no dia seguinte.

4.14. A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material e/ou equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, no prazo estabelecido neste Termo.

4.15. Em caso de não aceitação dos itens objeto de que trata o presente Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas em Edital, cujos procedimentos este Termo de Referência estabelecem, correndo às expensas da Contratada o custo das providências quanto à sua retirada e substituição;

4.16. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência.

4.17. O uso pela Contratante de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a Contratante efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a Contratada das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

4.18 O recebimento pela Contratante, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei;

4.19. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, pela entrega e instalação dos materiais;

4.20. Para se alcançar o objeto do contrato encontram-se incluídos como despesa da Contratada todos os custos com a confecção, fornecimento, transporte, bem como toda a mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desses itens.

4.21. A prestação dos serviços de locação de materiais e equipamentos para a realização dos eventos inclui a entrega e instalação dos materiais e/ou equipamentos, quando necessário, ficando a Contratada responsável integralmente pelos custos desse serviço.

4.22. A Contratada, durante a execução dos serviços, deverá disponibilizar acomodação e/ou hospedagem aos seus colaboradores, seguranças, carregadores ou outros envolvidos na organização, fora das dependências do evento e as suas expensas.

## 5. DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por LOTE, tipo de disputa: **Aberta**.

5.2 O procedimento deve ocorrer na forma de Pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviços e locação de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

5.3 Em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo a ser licitado, bem como a agilidade na prestação do serviço e na locação dos bens, contribuindo assim para redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Capibaribe, optou-se pelo ajuntamento dos itens similares na forma de Lotes, para que haja uma padronização no momento da entrega ou da prestação do serviço.

5.4 Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Município de Santa Cruz do Capibaribe, é previsto um ganho em escala e redução na de despesa na realização do objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

## 6. DOS PRAZOS

6.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

6.2 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

6.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de contrato deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.5 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento/serviço ou nota de empenho.

6.6 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na aplicação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **24 (vinte e quatro) horas** úteis, contado do recebimento da solicitação de troca.

6.7 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito - Santa Cruz do Capibaribe – PE.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DO PROVEDOR:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.2 A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade, a marca (quando couber) e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a fornecimento e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Apêndice I e II .

7.2.1. Considerando o que dispõe a Súmula 222 do TCU e, com amparo nos Acórdão nº 1925/2006 – Plenário; Acórdão nº 1405/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça; Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara; Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011, não será disponibilizada aos pretensos interessados, a composição unitária dos custos, utilizada na formulação do orçamento estimado.

7.2.2. Para a formulação das propostas, poderá ser utilizado como referência os valores constantes na planilha de orçamento estimativo, integrante do Apêndice I do Termo de Referência, ficando sob inteira responsabilidade dos interessados, a elaboração fundamentada dos demonstrativos dos custos utilizados na respectiva proposta.

7.3 No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser observadas as características do serviço.

7.4 A não apresentação do custo unitário com as características definidas neste instrumento, consoante item anterior, será considerado como desconhecimento do serviço e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação da proposta.

7.5 Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

7.6 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

7.7 Referências e demais características dos equipamentos ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

7.8 As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, no campo próprio disponibilizado pelo sistema BNC, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

7.9 As licitantes poderão usar a opção “DOCUMENTOS” para outras comunicações complementares.

7.10 As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “DOCUMENTOS”, do sistema BNC, sob pena de desclassificação.

7.11 As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL:

8.1 O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por LOTE, tipo de disputa: ABERTO.

8.2 A oficialização da classificação da proposta vencedora para o **Lote IV** ficará condicionada à aprovação do **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico** pelo Núcleo de Avaliação e Monitoramento do Município de Santa Cruz de Capibaribe, onde será avaliado sua compatibilidade do com o objeto licitado;

8.2.1 O Núcleo de Avaliação e Monitoramento fará avaliação do projeto técnico em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar a partir da data do certame;

8.2.2 No caso de não aprovação da proposta pelo Núcleo de Avaliação e Monitoramento, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente.

8.2.3 O Núcleo de Avaliação e Monitoramento será formado por:

I – Eliel Antonio da Silva, Secretário Chefe de Gabinete, Portaria nº 008/2021;

II – Kelvin Jennefer Borges Lagos, Diretor de Eventos, Portaria nº 236/2021;

III – Magno de Oliveira Cumaru, Secretário Executivo de Projetos Especiais, Portaria nº 311/2021; e

IV – Marina Pereira Aragão, Arquiteta, CAU A1459-9, Portaria nº 131/2021.

8.3 A não entrega do projeto técnico dentro do prazo e da forma prevista neste termo, implicará na desclassificação da Licitante.

8.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas, CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

9.1.3 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

9.1.4 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

**9.3 Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.**

#### **9.3.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

9.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

9.3.1.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.3.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os

Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.3.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

9.3.3.1 **Para os Lotes III e IV:** apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: constando os Responsáveis Técnicos, emitida pela entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região sede a que estiver vinculada, nos termos da Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, com validade na data de abertura da proposta, que comprove o ramo do objeto desta licitação;

9.3.3.2 **Para os Lotes III e IV,** comprovação de que a empresa possui em seu quadro de responsabilidade técnica, profissional(is) registrado(s) no CREA/CAU, à data de abertura da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) engenheiro Elétrico e/ou Eletricista, 01 (um) Arquiteto Urbanista, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho OU profissional de nível superior habilitado**, devidamente reconhecido pela entidade profissional, para atuar como responsável técnico, a ser comprovada numa das seguintes formas:

- a) Contrato Social. Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- b) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- c) Contrato de Prestação de Serviço, reconhecida firma entre as partes com registro em cartório, conforme a lei da CLT;

9.3.3.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada, que comprove ter executado serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, no qual seja possível atestar desempenho satisfatório e compatíveis em características e quantidades:

- a) Será (ão) aceito(s) como atestado(s) válido(s) aquele(s) que contenha(m) na sua descrição o trabalho realizado, o cliente e o período de realização dos mesmos;
- b) **Para os Lotes III e IV:** a empresa licitante deve apresentar 01 (um) ou mais atestados em nome da empresa e do(s) profissional (is) indicados em seu quadro técnico, devidamente registrado na entidade, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT**,

atendendo as especificações a seguir, comprovando que a licitante tenha executado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação:

- b.1)** Comprovar montagem e desmontagem de estrutura de iluminação natalina com fornecimento de materiais em quantidade compatível com o licitado;
- b.2)** Comprovar serviço de iluminação decorativa em praças e vias públicas;
- b.3)** Comprovar elaboração de Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico em eventos públicos.
- b.4)** Declaração emitida pelo responsável técnico de que efetivamente participará da execução dos serviços previstos objeto desta licitação;
- b.5)** Relação nominal do pessoal adequado e disponível, contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Na relação deverá ser indicado o Coordenador Técnico responsável pela execução dos serviços.

9.3.3.4 Comprovação de possuir o CERTIFICADO CADASTUR junto ao Ministério do Turismo, obrigatório conforme disposto nos artigos 21 e 22 da Lei do Turismo nº 11.771/2008, bem como Portaria Federal nº 127/2011 e 130/2011;

9.3.3.5 Comprovar realização de visita técnica, que poderá ser feita até 24h antes da sessão de abertura das propostas, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito, cujo fim é prover a licitante das informações necessárias que viabilize a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, a ser analisado e aprovado pelo CBMPE - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

9.3.3.5.1 A licitante interessada poderá facultativamente, apresentar declaração própria afirmando conhecer os locais, ambientes e todas as condições necessárias à execução do serviço, nos termos do entendimento por parte do **TCU nos Acórdãos nº 906/2012 e nº 2.105/2016** - Plenário, "*facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço*".

#### **9.3.4 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.4.1.1 As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.3.4.1

9.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

**LG** = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

**SG** = Solvência Geral – igual ou superior a 1

**LC** = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

**LG** =  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

**SG** =  $AT / (PC+ELP)$

**LC** =  $AC / PC$

Onde:

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

### **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL**

I - Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

II - Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

III - Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real

situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

IV - Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

### **9.3.5 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:**

9.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

9.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

9.8 Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.9.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.10 O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.11 É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para à Central de Compras e Licitações, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.12.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 - A Gestão do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade do Secretaria de Gabinete do Prefeito, o Sr. Eliel Antonio da Silva.

10.2 - A fiscalização da execução do(s) Contrato(s) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Gabinete do Prefeito, através do Gestor de Eventos o Sr. Kelvin Jennefer Borges Lagos servidor capacitado para a função.

10.3 - Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.4 - Caberá ao fiscal do(s) Contrato(s):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 10.5 - Caberá ao Gestor do(s) Contrato(s):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do(s) Contrato(s) não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

### 11.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- 11.1.1 Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.1.2 Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos itens fornecidos, de acordo com a proposta apresentada.

11.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

11.3 O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento a eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento;
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do contrato;
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO CONTRATANTE**

13.1 Caberá ao Órgão Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviço ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do contrato.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na execução do serviço.

### **14. DO PAGAMENTO DAS FATURAS**

14.1 O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas na respectiva tesouraria e sem rasuras.

14.1.1 O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

14.1.2 O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

**14.4 Ocorrendo o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

### **15. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1 De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

15.2 Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

15.3 A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

## **16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

## **17. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

17.1 O regime jurídico que rege este acordo confere à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

## **19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

19.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

## **20. PENALIDADES E SANÇÕES**

20.1 O cometimento de irregularidades na execução, sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

20.2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.1 As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.2.2 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.2.3 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

20.2.4 Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

I, Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II, Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III, Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

20.3 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 27 de outubro de 2022.

Eliei Antonio da Silva  
Secretário e Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (        ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

*Vivendo um novo tempo*

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

## ANEXO V

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE

## ANEXO VI

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 39, do Decreto nº 42/2019, pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresso consentimento do participante.**



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

## ANEXO VII

(usar papel timbrado da empresa)

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos<sup>1</sup> do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

<sup>1</sup> Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais.



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

APÊNDICE I – TERMO DE REFERENCIA

**PLANILHA DE ITENS DESCRITIVOS E VALOR**

**LOTE I – PROJEÇÃO VISUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA:</b> • Criação e produção de conteúdo visual 2D e 3D para projeção na Igreja Matriz – Av. Pe Zuzinha, conforme roteiro definido pela organização, com elaboração de gabarito de projeção e maquete eletrônica 3D, apresentação em “mockup”, mapeamento de imagens no local, a ser realizado em 09 (nove) dias de eventos • 02 Unidades de Projetores de 12.000 ansi-lumens ou mais; • 20 Unidades de Source LED; • 06 Unidades de Moving Head Beam; • 01 Sistema de gerenciamento e mapeamento de imagem; • 01 VJ por nove dias; • 01 Produtor geral; • 01 Iluminador; • 22 metros de estrutura metálica Q30; • Criação de conteúdo autorais em 3D e demais acessórios e equipamentos necessários para a plena execução dos serviços	AV Pe. ZUZINHA	09 (diárias)	15.406,25	<b>R\$ 138.656,25</b>

**LOTE II – MATERIAL DE INSTALAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	<b>MATERIAL UTILIZADO NA ELETRIFICAÇÃO DE TODA A INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL</b> - Cabo flex 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> 1kv pt sil, haste de aterramento 5/8" x 2400mm ac intelli, grampo p/aterr	TODAS AS RUAS E AVENIDAS ENVOLVIDAS NA MONTAGEM	35 (diárias)	3.863,00	<b>R\$ 135.205,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	refor 5/8" evo, cordao flex paralelo 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> 300v corfio, eletroduto pvc rosca 3/4" fortlev, luva pvc rosca 3/4" amanco, quadro dist pvc sob 04din pb s/barr weg, disj monof 25a din c 3ka iriel, disj monof 16a din c 3ka iriel, fita isolante imperial 18mm x 20m x 0,15 pt 3m, rele fotoelet p/base nf 220v margirius, base p/rele fotoeletrico exatron. Mão de obra na estação de todos os equipamentos elétricos, acompanhado pelo engenheiro elétrico, nesse item também estar incluído toda a manutenção da parte elétrica sempre que for necessário. Nesse valor terá que estar incluído 02 eletricitas de prontidão 24 horas por dia a disposição.	DO NATAL 2022.			
--	---	----------------	--	--	--

**LOTE III – PRESEPIO E ITENS NATALINOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	<b>01 unidade de Casa do Papai Noel</b> - 04 metros de frente por 6 metros de largura, 2.50 de pé direito em madeira, telha Brasilit, 01 chaminé em madeira, 01 porta de 1 metro por 2.20 e 06 janelas medindo 1.00m por 0.80cm cada, 24 metros quadrados de piso com 0.10 de altura. No interior da casa terá um sob piso com 0.50 de altura com duas rampas. Todo o piso no interior será revestido com carpete vermelho. Todas as paredes da casa serão revestidas de tecido camurça na cor vermelha com contorno de acrílico. Com 01 (um) trenó de	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	982,25	<b>R\$ 34.378,75</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	madeira, medindo 1.50x2.00 e 06 henas.				
04	<b>01 unidade de Cadeira de Papai Noel</b> – feita de madeira, revestida de espuma e tecido vermelho, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel.	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	74,50	<b>R\$ 2.607,50</b>
05	<b>01 unidade de Arvore de Natal</b> – medindo 2 metros de altura, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel.	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	59,25	<b>R\$ 2.073,75</b>
06	<b>03 unidades de arvores decorativas</b> – medindo 1.10 metros de altura, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel. <b>(03 Arvores X 35 Dias = 105)</b>	AV 29 DE DEZEMBRO	105 (diárias)	53,88	<b>R\$ 1.885,80</b>
07	<b>01 conjunto com 12 unidades de caixas de presente</b> – Objetos decorativos, para serem colocadas no interior da casa do Papai Noel.	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	165,20	<b>R\$ 5.782,00</b>
08	<b>01 conjunto com 04 bengalas</b> – Objetos decorativos, para serem colocadas no interior da casa do Papai Noel.	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	101,25	<b>R\$ 3.543,75</b>
09	<b>01 unidade de Cerca</b> – medindo 40m linear, com 0.70cm de altura em madeira pintada na cor a ser indicada posteriormente. Para ser colocada em torno da casa do Papai Noel.	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	93,25	<b>R\$ 3.263,75</b>
10	<b>01 unidade de placa</b> - em madeira medindo 2 metros por 0.50cm, com letras em alto relevo.	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	73,75	<b>R\$ 2.581,25</b>
11	<b>06 unidades de luminárias</b> - medindo 2 metros de altura, confeccionadas em madeira. <b>(06 Luminarias X 35 Dias = 210)</b>	AV 29 DE DEZEMBRO	210 (diárias)	49,75	<b>R\$ 10.447,50</b>
12	<b>PRESÉPIO DE ISOPOR</b> - revestido em tecidos será montado um cenário com 60	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	607,35	<b>R\$ 21.257,25</b>



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	<p>metros quadrados, com 16 personagens, variando os tamanhos de 0.80 centímetros a 2.00 metros. Descrição dos personagens: - Maria 1,60m de altura x 0,60cm de largura, - Jose 1,80m x 0,60cm de largura, - Menino Jesus 0,60cm de altura x 0,40cm de comprimento, - Manjedoura 0,50cm de altura x 1,00m de comprimento, - 3 Reis Magos 1,80m de altura x 0,60 cm de largura, - Pastoreiro 1,80m de altura x 0,60cm de largura, - 1 Vaca 1,50m de altura x 1,50m de comprimento, - 1 Burro de 1,50m de altura x 1,50m de comprimento, - 1 Galo 0,50m de altura x 0,30m de comprimento, - 2 Ovelhas 0,60m de altura x 0,80m de comprimento, - 3 Camelos 1,00m de altura x 2,00m de comprimento.</p>				
13	<p><b>ARVORE DE NATAL</b> – C1 arvore de Natal com 15m de altura (com 2,00m de estrela, totalizando 17m de altura) e base de 5.40 de circunferência, confeccionada com tudo de 1 polegada revestida de tela galvanizada. C2 toda arvore será revestida de festões natalinos na cor verde. C3 será aplicado no contorno da arvore 80 bolas (15 cm), 20 balões (30cm x30cm), 30 bengalas (30cm x 30cm), 15 soldados de chumbo (56 cm x 1,30cm) e 100 laços (20x30cm). C4 será aplicado no contorno da arvore uma iluminação especifica para os elementos e iluminação da mesma. C5 será aplicado na</p>	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	2.272,75	<b>R\$ 79.546,25</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	arvore de natal, 01 estrela no topo da arvore, medindo 2,00m x 2,00m, em varão 3/8, revestido em mangueira de led 220v. A arvore será toda iluminada com iluminação especifica alusiva ao período natalino, pisca-pisca e/ou mangueira de led 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.				
14	<b>POLO DE NEVE</b> - 200 metros de cerca em madeira com 60 cm de largura na cor branca, 04 unidades de boneco de neve medindo 1,30 de largura e 1,50 de altura, feito em aço revestido com acrílon, 400 metros de acrílon branco para forrar o piso, 08 und. de arvores natural pintadas em branco medindo 1,50 mt de altura, 20 unid de bolas de sipó medindo 30 cm x 30cm.	AV. PADRE ZUZINHA	35 (diárias)	1.348,25	<b>R\$ 47.188,75</b>
15	<b>PAINEL CENOGRAFICO PARA APRESENTAÇÕES / PALCO</b> - medindo 4,00m de altura x 10,00m de largura em placas de isopor no mínimo 10cm, com figuras/elementos alusivos ao natal encantado	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	1.346,25	<b>R\$ 47.118,75</b>
16	<b>PAINEL CENOGRAFICO PARA APRESENTAÇÕES / PREDIO DA PREFEITURA</b> - medindo 4,00m de altura x 10,00m de largura em placas de isopor no mínimo 10cm, com figuras/elementos alusivos ao natal encantado	AV. PADRE ZUZINHA	35 (diárias)	1.041,50	<b>R\$ 36.452,50</b>



**LOTE IV – DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE RUAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	<b>23 UNIDADES DE ARVORE (Gameleiras)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca-pisca de led 220v (200m linear de pisca de led na cor vermelha, com 2 refletores de 1000w na cor verde). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(23 Arvores X 35 Dias = 805)</b>	AV. PADRE ZUZINHA	805 (diárias)	91,88	<b>R\$ 73.963,40</b>
18	<b>18 UNIDADES DE ARVORE (tamanho médio)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led (100m linear de pisca de led cada na cor vermelha, com um refletor de 500w na cor verde) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(18 Arvores X 35 Dias = 630)</b>	AV. PADRE ZUZINHA	630 (diárias)	55,49	<b>R\$ 34.958,70</b>
19	<b>16 UNIDADES DE ARVORE (tamanho pequeno)</b> - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor vermelha (70 metros linear) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(16 Arvores X 35 Dias = 560)</b>	AV. PADRE ZUZINHA	560 (diárias)	16,30	<b>R\$ 9.128,00</b>
20	<b>48 UNIDADES DE PAINÉIS - formato de Papai Noel</b> - estrutura em varão 3/8 de ferro, revestido com mangueira de led e pisca de led 220v nas cores vermelha e branco. (Pés e sacos revestidos de pisca) Medindo 1.50 de comprimento por 1.00m de altura (Para os postes das laterais da avenida). Com instalação	AV. PADRE ZUZINHA	1.680 (diárias)	27,75	<b>R\$ 46.620,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(48 Painéis X 35 dias = 1.680)</b>				
21	<b>01 UNIDADE DE LETREIRO ANO 2023</b> - Metalon galvanizado 25x25, os numerais 2 (dois) medindo 2,00m x 3,00m, e o numeral 0 (zero), medindo 4,00 m x 3,00m. Revestido toda a peça por mangueira de led 220v, na cor branca e pisca de led 220v na cor branca. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	286,25	<b>R\$ 10.018,75</b>
22	<b>100 BOLAS</b> - produzidas com barra chata 1/2, medindo 50x50cm, com as bases, nos tamanhos de 1.80m, 1,50m e 1,30m de altura, preenchida em todo o corpo da bola em pisca de led (30mt linear) 220v, em cores variadas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP. <b>(100 Bolas X 35 Dias = 3.500)</b>	DISTRITOS POÇO FUNDO / PARA	3.500 (diárias)	9,46	<b>R\$ 33.110,00</b>
23	<b>200 LUMINÁRIAS FORMATO BALÕES</b> - produzidas com barra chata 1/2, medindo 70x50cm, com as bases, nos tamanhos de 1.80m, 1,50m e 1,30m de altura, preenchida em todo o corpo da bola em pisca de led (30mt linear) 220v, em cores variadas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP. <b>(200 Luminárias X 35 Dias = 7.000)</b>	AV. PADRE ZUZINHA / AV. 29 DE DEZEMBRO	7.000 (diárias)	9,80	<b>R\$ 68.600,00</b>
24	<b>01 UNIDADE DE TÚNEL</b> - medindo 3m de largura x 30m de comprimento x 2.50m de altura. Estrutura de metalon 20x02 na CH 20, varão 3/8, revestido em mangueira de led (510m) RGVW 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	1.318,00	<b>R\$ 46.130,00</b>



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
Vivendo um novo tempo

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

25	<b>01 UNIDADE DE TÚNEL</b> – Estrutura de túnel com 36 canos $\frac{3}{4}$ na CH 14 galvanizados, 03 canos $\frac{3}{4}$ na CH 14 galvanizados, 20 barra chata 1 x 3/6, postes de 6m cada, 66m de cabo de aço revestido e isolado, adereços de Metalon revestidos por mangueira de led 220v e pisca de led 220v, com 60 bolas natalinas, produzidas em vergalhão 3/8, medindo 50x50cm, envolvida em pisca de led 220v em cores variadas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp (medida do túnel) 7,00m de largura e 100,00m de comprimento.	SALDANHA DA GAMA (RUA DO VENTO)	35 (diárias)	2.207,50	<b>R\$ 77.262,50</b>
26	<b>01 UNIDADE DE TÚNEL</b> – Estrutura de túnel com 12 postes de 6m cada, 66m de cabo de aço revestido e isolado, adereços de Metalon revestidos por mangueira de led 220v e pisca de led 220v, com 36 bolas natalinas, produzidas em vergalhão 3/8, medindo 30x30cm, envolvida em pisca de led 220v em cores variadas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp (medida do túnel) 8,80m de largura e 21,00m de comprimento.	AV. JOÃO FRANCISCO ARAGÃO (NA PONTE)	35 (diárias)	727,50	<b>R\$ 25.462,50</b>
27	<b>29 UNIDADES DE OBJETOS DECORATIVOS - formato de Sino c/ Badalo</b> – medindo 1.50m x 1.50m, feitas com varão 3/8 de metalon 25x25 na CH 20, revestido com mangueira de led220v, em torno na cor amarela e um	AV. JOÃO FRANCISCO ARAGÃO / RUA SALDANHA DA GAMA	1.015 (diárias)	37,08	<b>R\$ 37.636,20</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	strobo de led 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. <b>(29 Objetos X 35 Dias = 1.015)</b>				
28	<b>01 UNIDADE DE LETREIRO DE "FELIZ NATAL"</b> - em metalon galvanizado, medindo cada letra 1,26 de altura, por 0,65 de largura do meio, por 1,30 largura da boca do sino, com uma estrela no tamanho de 0,30 x 0,30cm, todo ornamentado com mangueira de led 220v e pisca de led 220v. na cor vermelha. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. Letreiro branco com contorno vermelho e estrela vermelha.	AV. PADRE ZUZINHA	35 (diárias)	612,50	<b>R\$ 21.437,50</b>
29	<b>02 UNIDADES DE TÚNEL</b> - medindo 80 metros de comprimento x 9 metros de largura x 4 metros de pé direito e esquerdo de altura. Feito com tubo galvanizado, com tubos de 3 polegadas na CH 14, tubo de 1x1/2 na CH 18. Revestimento do metalon, com mangueira led 220v e cobertura em pisca de led 220v. 80% do revestimento pisca na cor amarelo, extremos vermelhos, 8 anjos de 1,20m na cor amarelo na fachada e colunas revestidas com festão natalino na cor verde Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. <b>(02 Tunes X 35 Dias = 70)</b>	AV. 29 DE DEZEMBRO	70 (diárias)	1.807,50	<b>R\$ 126.525,00</b>
30	<b>80 UNIDADES DE ARVORE (tamanho pequeno)</b> - revestido todo o seu tronco	AV. 29 DE DEZEMBRO	2.800 (diárias)	9,75	<b>R\$ 27.300,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	com pisca de led na cor branca, verde e vermelho (70 metros linear) 220v. E a copa das arvores com 35mt de pisca de led 220v na cor vermelha. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(80 Arvores X 35 Dias = 2.800)</b>				
31	<b>13 UNIDADES DE ARVORE (tamanho médio)</b> - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor branca, verde e vermelho (100 metros linear de pisca de led) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(13 Arvores X 35 Dias = 455)</b>	AV. 29 DE DEZEMBRO	455 (diárias)	11,68	<b>R\$ 5.314,40</b>
32	<b>30 UNIDADES DE PLANTAS</b> - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor branca, verde e vermelho (40 metros linear) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(30 Plantas X 35 Dias = 1.050)</b>	AV. 29 DE DEZEMBRO	1.050 (diárias)	7,19	<b>R\$ 7.549,50</b>
33	<b>30 UNIDADES DE ARVORE DE NATAL</b> - para instalação em postes na avenida, medidas das arvores: 2.30m primeira largura, 2.03m segunda largura, 1.44m terceira largura, 1.02m quarta largura. 3.50m comprimento só a árvore. Toda árvore revestida de pisca verde e estrela revestida de pisca branco com um strobe. (no elemento completo). 0.56cm x 0.56cm laço. 4.30m comprimento da árvore com a estrela e laço. Produzida em Metalon galvanizado e varão 3/8, revestido toda a estrutura com mangueira de led 220v e no seu corpo	AV. 29 DE DEZEMBRO (NOS POSTES)	1.050 (diárias)	28,75	<b>R\$ 30.187,50</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	revestido de pisca. (arvore com pisca verde, estrela na cor branca e laço na cor vermelha). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(30 Arvores X 35 dias = 1.050)</b>				
34	<b>23 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led, nas cores branca, vermelha e verde. (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(23 Arvores X 35 Dias = 805)</b>	RUA RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	805 (diárias)	10,25	<b>R\$ 8.251,25</b>
35	<b>04 UNIDADES DE ARVORES (diversas)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led nas cores branca, vermelha e verde. (200m linear de pisca de led cada) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(04 Arvores X 35 Dias = 140)</b>	RUA RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	140 (diárias)	11,63	<b>R\$ 1.628,20</b>
36	<b>30 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor branca (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(30 Arvores X 35 dias = 1.050)</b>	DISTRITOS POÇO FUNDO / PARÁ	1.050 (diárias)	27,63	<b>R\$ 29.011,50</b>
37	<b>30 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor branca (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira	PRAÇA DA IGREJA SÃO CRISTÓVÃO	1.050 (diárias)	27,63	<b>R\$ 29.011,50</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(30 Arvores X 35 dias = 1.050)</b>				
38	<b>05 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor branca (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. A copa da árvore com pisca de led 220v (35mt), na cor verde e refletor de 4led de 250w verde. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(05 Arvores X 35 dias = 175)</b>	COLÉGIO IVONE GONÇALVES	175 (diárias)	27,63	<b>R\$ 4.835,25</b>
39	<b>01 ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO</b> - Toda fachada do prédio de medidas (em torno de 300m <sup>2</sup> ) revestido de pisca na cor branca 50 elementos decorativos diversos natalinos com mangueira de led 220v (tamanho variados 60cm, 50cm, 40cm, 30cm). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	COLÉGIO IVONE GONÇALVES	35 (diárias)	607,50	<b>R\$ 21.262,50</b>
40	<b>01 ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO</b> - Toda fachada do prédio de medidas (em torno de 100m <sup>2</sup> ) revestido de pisca na cor branca 50 elementos decorativos diversos natalinos com mangueira de led 220v (tamanho variados 60cm, 50cm, 40cm, 30cm) e 30 strobos. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP,	PREFEITURA MUNICIPAL	35 (diárias)	681,25	<b>R\$ 23.843,75</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.				
41	<b>01 UNIDADE DE CAIXA DE PRESENTE INSTAGRAMÁVEL</b> – medindo 3,00m x 3,00m, produzida no tubo 30x30 na CH 20 e no varão 5/18. 120m linear de mangueira de led na cor branca 220v, com paredes de estrelas, algumas delas revestidas com pisca vermelho e revestimento de mangueira de led vazados 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	367,50	<b>R\$ 12.862,50</b>
42	<b>04 UNIDADES DE BOLAS NATALINAS INSTAGRAMÁVEL</b> – Objeto de chão, tamanho de 3x3, produzida em tubo de metalon 30x20, na CH 20 e varão 3/8, revestida com mangueira de led 220v (100 mt) e pisca de led 220v. (500 mt) Bolas com cores diversas e estrelas de tamanho variados. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. <b>(07 Bolas X 35 Dias = 245)</b>	Av 29 de dezembro / Distrito Poço Fundo / Distrito do Pará	245 (diárias)	142,50	<b>R\$ 34.912,50</b>
43	<b>01 DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CORETO</b> – com mangueiras de led 220V e pisca de led 220V, instalação de objetos e elementos diversos natalinos para decoração, decoração de teto e colunas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. PADRE ZUZINHA	35 (diárias)	237,25	<b>R\$ 8.303,75</b>
44	<b>03 UNIDADE DE ÁRVORE DE PISCA OU LED 220V</b> – medindo 6 metros de altura, com tubo de 6 metros de 2 polegada na chapa 18,	Av 29 de dezembro / Distrito Poço Fundo /	105 (diárias)	165,00	<b>R\$ 17.325,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou pisca 220v (medindo 25×25 centímetros) e 01 estrela 70×70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. <b>(03 Árvores X 35 Dias = 105)</b>	Distrito do Pará			
45	<b>01 UNIDADE ÁRVORE TIPO PAINEL DE CHÃO DE PISCA OU LED</b> - medindo 5 metros de altura, com tubo de 5 metros de 2 polegada na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou led 220v (medindo 25×25 centímetros) e 01 estrela 70×70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	233,30	<b>R\$ 8.165,50</b>
46	<b>01 UNIDADE ÁRVORE TIPO PAINEL DE CHÃO DE PISCA OU LED</b> - medindo 3 metros de altura, com tubo de 3 metros de 2 polegada na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou pisca 220v (medindo 25×25 centímetros) e 01 estrela 70×70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	234,75	<b>R\$ 8.216,25</b>
47	<b>59 UNIDADES DE PAINEL DE ESTRELAS</b> - contendo 08 estrelas, medindo 5 metros de comprimento por 1.60 de largura, produzido em ferro 3/8 e no tubo 20x30, na CH 18, revestido de mangueira de led 220v na cor branca,	PE – 160	2.065 (diárias)	34,63	<b>R\$ 71.510,95</b>



	seu corpo revestido de pisca na cor branca e sua ultima estrela com o strobo. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. <b>(59 Estrelas X 35 Dias = 2.065)</b>				
48	<b>01 ILUMINAÇÃO DE PRÉDIO</b> – 40 metros de mangueira de led,10 metros de cascata de led linear com 0.70 de altura, 14 estrelas com strobos e revestidos com mangueira de led (tamanho da estrela 60×60 centímetros) nas cores do 15prédio. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL	35 (diárias)	362,50	<b>R\$ 12.687,50</b>
49	<b>01 OBJETO DE DECORAÇÃO EM FORMATO DE BALÃO INSTAGRAMÁVEL</b> – produzido com canos 1.½ na CH 18, canos galvanizados, de 5 metros de largura por 8 metros de altura, cesto medindo 2 x 2 metros de largura por 1 metro de altura, ambos produzidos com tubo de metalon galvanizado 30x30 na chapa 18. Com ornamentação feita em tecido de estopa ou corda, iluminação feita com 200 lâmpadas bolinhas incandescente 15W transparente 220V e 2.500 metros de pisca 220V. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	787,00	<b>R\$ 27.545,00</b>
50	<b>03 ESTRELAS NATALINAS INSTAGRAMAVÉIS</b> - (objeto de chão) produzido com canos 1.½ na CH 18, canos galvanizados com 3,00	AV 29 DE DEZEMBRO	35 (diárias)	787,50	<b>R\$ 27.562,50</b>



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	metros de altura por 3,50 de largura.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

**Valor Global da Cotação: R\$ 1.600.128,15**

**(um milhão, seiscentos mil, cento e vinte e oito reais e quinze centavos)**

Eliel Antonio da Silva  
Secretário e Chefe de Gabinete do Prefeito



APÊNDICE II – TERMO DE REFERENCIA

**FOTOS ILUSTRADAS DOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL**

**LOTE I – PROJEÇÃO VISUAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	FIGURA ILUSTRATIVA
01	<p><b>PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Criação e produção de conteúdo visual 2D e 3D para projeção na Igreja Matriz – Av. Pe Zuzinha, conforme roteiro definido pela organização, com elaboração de gabarito de projeção e maquete eletrônica 3D, apresentação em “mockup”, mapeamento de imagens no local, a ser realizado em 09 (nove) dias de eventos</li><li>• 02 Unidades de Projetores de 12.000 ansi-lumens ou mais;</li><li>• 20 Unidades de Source LED;</li><li>• 06 Unidades de Moving Head Beam;</li><li>• 01 Sistema de gerenciamento e mapeamento de imagem;</li><li>• 01 VJ por nove dias;</li><li>• 01 Produtor geral;</li><li>• 01 Iluminador;</li><li>• 22 metros de estrutura metálica Q30;</li><li>• Criação de conteúdo autorais em 3D e demais acessórios e equipamentos necessários para a plena execução dos serviços</li></ul>	AV Pe. ZUZINHA	

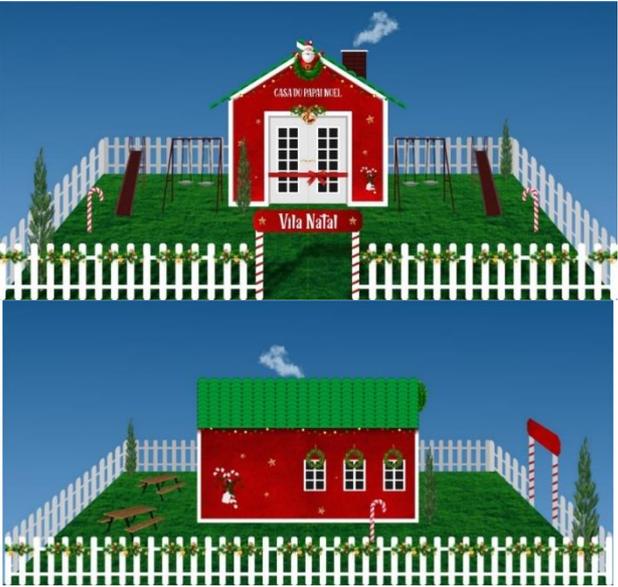


**LOTE II – MATERIAL DE INSTALAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	FIGURAS ILUSTRATIVAS
02	<p><b>MATERIAL UTILIZADO NA ELETRIFICAÇÃO DE TODA A INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL -</b> Cabo flex 2 x 2,5 mm<sup>2</sup> 1kv pt sil, haste de aterramento 5/8" x 2400mm ac intelli, grampo p/aterrefor 5/8" evo, cordao flex paralelo 2 x 2,5 mm<sup>2</sup> 300v corfio, eletroduto pvc rosca 3/4" fortlev, luva pvc rosca 3/4" amanco, quadro dist pvc sob 04din pb s/barr weg, disj monof 25a din c 3ka iriel, disj monof 16a din c 3ka iriel, fita isolante imperial 18mm x 20m x 0,15 pt 3m, rele fotoelet p/base nf 220v margirius, base p/rele fotoeletrico exatron. Mão de obra na estação de todos os equipamentos elétricos, acompanhado pelo engenheiro elétrico, nesse item também estar incluído toda a manutenção da parte elétrica sempre que for necessário. Nesse valor terá que estar incluído 02 eletricitas de prontidão 24 horas por dia a disposição.</p>	<p>TODAS AS RUAS E AVENIDAS ENVOLVIDAS NA MONTAGEM DO NATAL 2022.</p>	<p><b>SEM FIGURA ILUSTRATIVA</b></p>



**LOTE III – PRESEPIO E ITENS NATALINOS**

03	<p><b>01 unidade de Casa do Papai Noel</b> - 04 metros de frente por 6 metros de largura, 2.50 de pé direito em madeira, telha Brasilit, 01 chaminé em madeira, 01 porta de 1 metro por 2.20 e 06 janelas medindo 1.00m por 0.80cm cada, 24 metros quadrados de piso com 0.10 de altura. No interior da casa terá um sob piso com 0.50 de altura com duas rampas. Todo o piso no interior será revestido com carpete vermelho. Todas as paredes da casa serão revestidas de tecido camurça na cor vermelha com contorno de acrílico. Com 01 (um) trenó de madeira, medindo 1.50x2.00 e 06 henas.</p>	AV 29 DE DEZEMBRO	
04	<p><b>01 unidade de Cadeira de Papai Noel</b> – feita de madeira, revestida de espuma e tecido vermelho. Para ser colocada no interior da casa do Papai Noel.</p>	AV 29 DE DEZEMBRO	

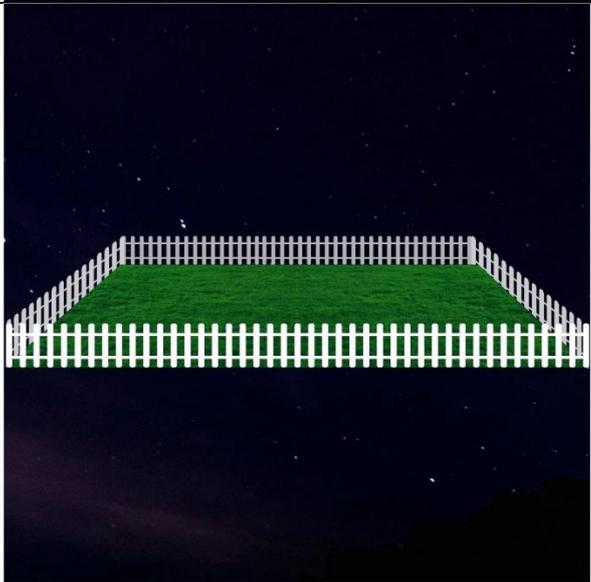


05	<p><b>01 unidade de Arvore de Natal</b> – medindo 2 metros de altura, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel.</p>	AV 29 DE DEZEMBRO	
06	<p><b>03 unidades de arvores decorativas</b> – medindo 1.10 metros de altura, para ser colocada no interior da casa do Papai Noel. <b>(03 Arvores X 35 Dias = 105)</b></p>	AV 29 DE DEZEMBRO	
07	<p><b>01 conjunto com 12 unidades de caixas de presente</b> – Objetos decorativos, para serem colocadas no interior da casa do Papai Noel.</p>	AV 29 DE DEZEMBRO	

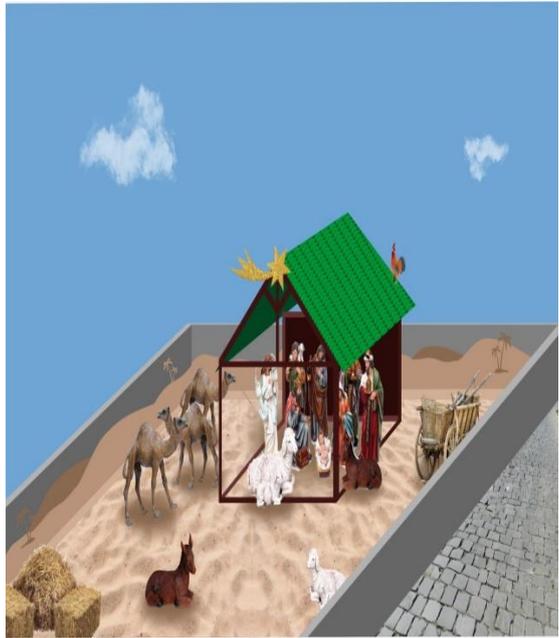


PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

08	<p><b>01 conjunto com 04 bengalas</b> – Objetos decorativos, para serem colocadas no interior da casa do Papai Noel.</p>	AV 29 DE DEZEMBRO	
09	<p><b>01 unidade de cerca</b> – medindo 40m linear, com 0.70cm de altura em madeira pintada na cor a ser indicada posteriormente. Para ser colocada em torno da casa do Papai Noel.</p>	AV 29 DE DEZEMBRO	
10	<p><b>01 unidade de placa</b> - em madeira medindo 2 metros por 0.50cm, com letras em alto relevo.</p>	AV 29 DE DEZEMBRO	



11	<p><b>06 unidades de luminárias</b> - medindo 2 metros de altura, confeccionadas em madeira. <b>(06 Luminarias X 35 Dias = 210)</b></p>	AV 29 DE DEZEMBRO	
12	<p><b>PRESEPIO DE ISOPOR</b> - revestido em tecidos será montado um cenário com 60 metros quadrados, com 16 personagens, variando os tamanhos de 0.80 centímetros a 2.00 metros. Descrição dos personagens: - Maria 1,60m de altura x 0,60cm de largura, - Jose 1,80m x 0,60cm de largura, - Menino Jesus 0,60cm de altura x 0,40cm de comprimento, - Manjedoura 0,50cm de altura x 1,00m de comprimento, - 3 Reis Magos 1,80m de altura x 0,60 cm de largura, - Pastoreiro 1,80m de altura x 0,60cm de largura, - 1 Vaca 1,50m de altura x 1,50m de comprimento, - 1 Burro de 1,50m de altura x 1,50m de comprimento, - 1 Galo 0,50m de altura x 0,30m de comprimento, - 2 Ovelhas 0,60m de altura x 0,80m de comprimento, - 3 Camelos 1,00m de altura x 2,00m de comprimento.</p>	AV 29 DE DEZEMBRO	
	<p><b>ARVORE DE NATAL</b> – C1 arvore de Natal com 15m de altura (com 2,00m de</p>		



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

13	<p>estrela, totalizando 17m de altura) e base de 5.40 de circunferência, confeccionada com tudo de 1 polegada revestida de tela galvanizada. C2 toda arvore será revestida de festões natalinos na cor verde. C3 será aplicado no contorno da arvore 80 bolas (15 cm), 20 balões (30cm x30cm), 30 bengalas (30cm x 30cm), 15 soldados de chumbo (56 cm x 1,30cm) e 100 laços (20x30cm). C4 será aplicado no contorno da arvore uma iluminação especifica para os elementos e iluminação da mesma. C5 será aplicado na arvore de natal, 01 estrela no topo da arvore, medindo 2,00m x 2,00m, em varão 3/8, revestido em mangueira de led 220v. A arvore será toda iluminada com iluminação especifica alusiva ao período natalino, pisca-pisca e/ou mangueira de led 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	AV 29 DE DEZEMBRO	
14	<p><b>POLO DE NEVE</b> - 200 metros de cerca em madeira com 60 cm de largura na cor branca, 04 unidades de boneco de neve medindo 1,30 de largura e 1,50 de altura, feito em aço revestido com acrílico, 400 metros de acrílico branco para forrar o piso, 08 und. de arvores naturais pintadas em branco medindo 1,50 mt de altura, 20 unidades de bolas de sílica medindo 30 cm x 30cm.</p>	AV. PADRE ZUZINHA	
15	<p><b>PAINEL CENOGRAFICO PARA APRESENTAÇÕES / PALCO</b> - medindo 4,00m de altura x</p>	AV 29 DE	<b>SEM FIGURA</b>



	10,00m de largura em placas de isopor no mínimo 10cm, com figuras/elementos alusivos ao natal encantado	DEZEMBRO	<b>ILUSTRATIVA</b>
16	<b>PAINEL CENOGRAFICO PARA APRESENTAÇÕES / PREDIO DA PREFEITURA</b> - medindo 4,00m de altura x 10,00m de largura em placas de isopor no mínimo 10cm, com figuras/elementos alusivos ao natal encantado	AV. PADRE ZUZINHA	<b>SEM FIGURA ILUSTRATIVA</b>

**LOTE IV – DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE RUAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	FIGURAS ILUSTRATIVAS
17	<b>23 UNIDADES DE ARVORE (Gameleiras)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca-pisca de led 220v (200m linear de pisca de led na cor vermelha, com 2 refletores de 1000w na cor verde). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(23 Arvores X 35 Dias = 805)</b>	AV. PADRE ZUZINHA	
18	<b>18 UNIDADES DE ARVORE (tamanho médio)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led (100m linear de pisca de led cada na cor vermelha, com um refletor de 500w na cor verde) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(18 Arvores X 35 Dias = 630)</b>	AV. PADRE ZUZINHA	



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

19	<p><b>16 UNIDADES DE ARVORE (tamanho pequeno)</b> - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor vermelha (70 metros linear) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(16 Arvores X 35 Dias = 560)</b></p>	AV. PADRE ZUZINHA	
20	<p><b>48 UNIDADES DE PAINÉIS - formato de Papai Noel</b> - estrutura em varão 3/8 de ferro, revestido com mangueira de led e pisca de led 220v nas cores vermelha e branco. (Pés e sacos revestidos de pisca) Medindo 1.50 de comprimento por 1.00m de altura (Para os postes das laterais da avenida). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(48 Painéis X 35 dias = 1.680)</b></p>	AV. PADRE ZUZINHA	
21	<p><b>01 UNIDADE DE LETREIRO ANO 2023</b> - Metalon galvanizado 25x25, os numerais 2 (dois) medindo 2,00m x 3,00m, e o numeral 0 (zero), medindo 4,00 m x 3,00m. Revestido toda a peça por mangueira de led 220v, na cor branca e pisca de led 220v na cor branca. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento.</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO	



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

22	<p><b>100 BOLAS</b> - produzidas com barra chata 1/2, medindo 50x50cm, com as bases, nos tamanhos de 1.80m, 1,50m e 1,30m de altura, preenchida em todo o corpo da bola em pisca de led (30mt linear) 220v, em cores variadas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP. <b>(100 Bolas X 35 Dias = 3.500)</b></p>	DISTRITOS POÇO FUNDO / PARA	
23	<p><b>200 LUMINÁRIAS FORMATO BALÕES</b> - produzidas com barra chata 1/2, medindo 70x50cm, com as bases, nos tamanhos de 1.80m, 1,50m e 1,30m de altura, preenchida em todo o corpo da bola em pisca de led (30mt linear) 220v, em cores variadas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP.</p>	AV. PADRE ZUZINHA / AV. 29 DE DEZEMBRO	
24	<p><b>01 UNIDADE DE TÚNEL</b> – medindo 3m de largura x 30m de comprimento x 2.50m de altura. Estrutura de metalon 20x02 na CH 20, varão 3/8, revestido em mangueira de led (510m) RGVW 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO	



25	<p><b>01 UNIDADE DE TÚNEL</b> – Estrutura de túnel com 36 canos <math>\frac{3}{4}</math> na CH 14 galvanizados, 03 canos <math>\frac{3}{4}</math> na CH 14 galvanizados, 20 barra chata 1 x 3/6, postes de 6m cada, 66m de cabo de aço revestido e isolado, adereços de Metalon revestidos por mangueira de led 220v e pisca de led 220v, com 60 bolas natalinas, produzidas em vergalhão 3/8, medindo 50x50cm, envolvida em pisca de led 220v em cores variadas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp (medida do túnel) 8,80m de largura e 21,00m de comprimento.</p>	SALDANHA DA GAMA (RUA DO VENTO)	
26	<p><b>01 UNIDADE DE TÚNEL</b> – Estrutura de túnel com 12 postes de 6m cada, 66m de cabo de aço revestido e isolado, adereços de Metalon revestidos por mangueira de led 220v e pisca de led 220v, com 36 bolas natalinas, produzidas em vergalhão 3/8, medindo 30x30cm, envolvida em pisca de led 220v em cores variadas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp (medida do túnel) 8,80m de largura e 21,00m de comprimento.</p>	AV. JOÃO FRANCISCO ARAGÃO (NA PONTE)	



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

27	<p><b>29 UNIDADES DE OBJETOS DECORATIVOS - formato de Sino c/ Badalo</b> – medindo 1.30m x 1.10m, feitas com varão 3/8 de metalon 25x25 na CH 20, revestido com mangueira de led220v, em torno na cor verde e um strobo de led 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. <b>(29 Objetos X 35 Dias = 1.015)</b></p>	AV. JOÃO FRANCISCO ARAGÃO / RUA SALDANHA DA GAMA	
28	<p><b>01 UNIDADE DE LETREIRO DE “FELIZ NATAL”</b> - em metalon galvanizado, medindo cada letra 1,26 de altura, por 0,65 de largura do meio, por 1,30 largura da boca do sino, com uma estrela no tamanho de 0,30 x 0,30cm, todo ornamentado com mangueira de led 220v e pisca de led 220v. na cor vermelha. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. Letreiro branco com contorno vermelho e estrela vermelha.</p>	AV. PADRE ZUZINHA	
29	<p><b>02 UNIDADES DE TÚNEL</b> – medindo 80 metros de comprimento x 9 metros de largura x 4 metros de pé direito e esquerdo de altura. Feito com tubo galvanizado, com tubos de 3 polegadas na CH 14, tubo de 1x1/2 na CH 18. Revestimento do metalon, com mangueira led 220v e cobertura em pisca de led 220v. 80% do revestimento pisca na cor amarelo, extremos vermelhos, 8 anjos de 1,20m na cor amarelo na fachada e</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO	



**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

	colunas revestidas com festão natalino na cor verde Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. <b>(02 Tuneis X 35 Dias = 70)</b>		
30	<b>80 UNIDADES DE ARVORE (tamanho pequeno)</b> - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor branca, verde e vermelho (70 metros linear) 220v. E a copa das arvores com 35mt de pisca de led 220v na cor vermelha. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(80 Arvores X 35 Dias = 2.800)</b>	AV. 29 DE DEZEMBRO	
31	<b>13 UNIDADES DE ARVORE (tamanho médio)</b> - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor branca, verde e vermelho (100 metros linear de pisca de led) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(13 Arvores X 35 Dias = 455)</b>	AV. 29 DE DEZEMBRO	



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE  
*Vivendo um novo tempo*

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

32	<p><b>30 UNIDADES DE PLANTAS</b> - revestido todo o seu tronco com pisca de led na cor branca, verde e vermelho (40 metros linear) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(30 Plantas X 35 Dias = 1.050)</b></p>	AV. 29 DE DEZEMBRO	
33	<p><b>30 UNIDADES DE ARVORE DE NATAL</b> - para instalação em postes na avenida, medidas das arvores: 2.30m primeira largura, 2.03m segunda largura, 1.44m terceira largura, 1.02m quarta largura. 3.50m comprimento só a árvore. Toda árvore revestida de pisca verde e estrela revestida de pisca branco com um strobe. (no elemento completo). 0.56cm x 0.56cm laço. 4.30m comprimento da árvore com a estrela e laço. Produzida em Metalon galvanizado e varão 3/8, revestido toda a estrutura com mangueira de led 220v e no seu corpo revestido de pisca. (arvore com pisca verde, estrela na cor branca e laço na cor vermelha). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(30 Arvores X 35 dias = 1.050)</b></p>	AV. 29 DE DEZEMBRO (NOS POSTES)	



34	<p><b>23 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led, nas cores branca, vermelha e verde. (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(23 Arvores X 35 Dias = 805)</b></p>	RUA RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	
35	<p><b>04 UNIDADES DE ARVORES (diversas)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led nas cores branca, vermelha e verde. (200m linear de pisca de led cada) 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(04 Arvores X 35 Dias = 140)</b></p>	RUA RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	
36	<p><b>30 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor branca (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(30 Arvores X 35 dias = 1.050)</b></p>	DISTRITOS POÇO FUNDO / PARÁ	



37	<p><b>30 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor branca (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(30 Arvores X 35 dias = 1.050)</b></p>	PRAÇA DA IGREJA SÃO CRISTÓVÃO	
38	<p><b>05 UNIDADES DE ARVORES (tamanho médio)</b> - revestida todo o seu tronco com pisca de led na cor branca (100m linear de pisca de led cada) 220v. Com 10 elementos com características natalinas de pisca de led ou mangueira de led de cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. A copa da árvore com pisca de led 220v (35mt), na cor verde e refletor de 4led de 250w verde. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento. <b>(05 Arvores X 35 dias = 175)</b></p>	COLÉGIO IVONE GONÇALVES	
39	<p><b>01 ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO</b> - Toda fachada do prédio de medidas revestido de pisca na cor branca 50 elementos decorativos diversos natalinos com mangueira de led 220v (tamanho variados 60cm, 50cm, 40cm, 30cm). Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	COLÉGIO IVONE GONÇALVES	<b>SEM FIGURA ILUSTRATIVA</b>
	<p><b>01 ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO</b> - Toda fachada do prédio de medidas revestido de pisca</p>		



40	na cor branca 50 elementos decorativos diversos natalinos com mangueira de led 220v (tamanho variados 60cm, 50cm, 40cm, 30cm) e 30 strobos. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	PREFEITURA MUNICIPAL	<b>SEM FIGURA ILUSTRATIVA</b>
41	<b>01 UNIDADE DE CAIXA DE PRESENTE INSTAGRAMÁVEL</b> – medindo 3,00m x 3,00m, produzida no tubo 30x30 na CH 20 e no varão 5/18. 120m linear de mangueira de led na cor branca 220v, com paredes de estrelas, algumas delas revestidas com pisca vermelho e revestimento de mangueira de led vazados 220v. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	
42	<b>04 UNIDADES DE BOLAS NATALINAS INSTAGRAMÁVEL</b> – Objeto de chão, tamanho de 3x3, produzida em tubo de metalon 30x20, na CH 20 e varão 3/8, revestida com mangueira de led 220v (100 mt) e pisca de led 220v. (500 mt) Bolas com cores diversas e estrelas de tamanho variados. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. <b>(07 Bolas X 35 Dias = 245)</b>	Av 29 de dezembro / Distrito Poço Fundo / Distrito do Pará	



PREFEITURA  
**SANTA CRUZ**  
DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

			
01	DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO CORETO –		



43	com mangueiras de led 220V e pisca de led 220V, instalação de objetos e elementos diversos natalinos para decoração, decoração de teto e colunas. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. PADRE ZUZINHA	<b>SEM FIGURA ILUSTRATIVA</b>
44	<b>03 UNIDADE DE ÁRVORE DE PISCA OU LED 220V</b> – medindo 6 metros de altura, com tubo de 6 metros de 2 polegada na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou pisca 220v (medindo 25x25 centímetros) e 01 estrela 70x70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. <b>(03 Arvores X 35 Dias = 105)</b>	Av 29 de dezembro / Distrito Poço Fundo / Distrito do Pará	
45	<b>01 UNIDADE ÁRVORE TIPO PAINEL DE CHÃO DE PISCA OU LED</b> - medindo 5 metros de altura, com tubo de 5 metros de 2 polegada na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou led 220v (medindo 25x25 centímetros) e 01 estrela 70x70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	



46	<b>01 UNIDADE ÁRVORE TIPO PAINEL DE CHÃO DE PISCA OU LED</b> - medindo 3 metros de altura, com tubo de 3 metros de 2 polegada na chapa 18, decorado com 08 estrelas de varão 3/8 de Metalon, revestido de mangueira de led ou pisca 220v (medindo 25x25 centímetros) e 01 estrela 70x70 centímetros. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	AV. 29 DE DEZEMBRO	
47	<b>59 UNIDADES DE PAINEL DE ESTRELAS</b> - contendo 08 estrelas, medindo 5 metros de comprimento por 1.60 de largura, produzido em ferro 3/8 e no tubo 20x30, na CH 18, revestido de mangueira de led 220v na cor branca, seu corpo revestido de pisca na cor branca e sua ultima estrela com o strobo. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. <b>(59 Estrelas X 35 Dias = 2.065)</b>	PE - 160	
48	<b>01 ILUMINAÇÃO DE PRÉDIO</b> - 40 metros de mangueira de led, 10 metros de cascata de led linear com 0.70 de altura, 14 estrelas com strobos e revestidos com mangueira de led (tamanho da estrela 60x60 centímetros) nas cores do 2º prédio. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.	PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL	<b>SEM FIGURA ILUSTRATIVA</b>
49	<b>01 OBJETO DE DECORAÇÃO EM FORMATO DE BALÃO INSTAGRAMÁVEL</b> -		



	<p>produzido com canos 1.½ na CH 18, canos galvanizados, de 5 metros de largura por 8 metros de altura, cesto medindo 2 x 2 metros de largura por 1 metro de altura, ambos produzidos com tubo de metalon galvanizado 30x30 na chapa 18. Com ornamentação feita em tecido de estopa ou corda, iluminação feita com 200 lâmpadas bolinhas incandescente 15W transparente 220V e 2.500 metros de pisca 220V. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp.</p>	<p>AV 29 DE DEZEMBRO</p>	
<p>50</p>	<p><b>03 ESTRELAS NATALINAS INSTAGRAMAVÉIS</b> - (objeto de chão) produzido com canos 1.½ na CH 18, canos galvanizados com 3,00 metros de altura por 3,50 de largura.</p>	<p>AV 29 DE DEZEMBRO</p>	